



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

Departamento Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

O **MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA-MG**, através de seu Prefeito Municipal Elder Corrêa de Freitas, no uso de suas atribuições legais, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37- IX, da Constituição da República, **CONSIDERANDO** que, o processo seletivo anterior se encontra vencido aos cargos de **Supervisor Pedagógico, Professor de Educação Básica com Licenciatura para o conteúdo curricular de Educação Física, Psicólogo, TORNA PÚBLICA** sua abertura e estabelece normas para a realização por meio deste Edital, destinado a manter quadro de reserva de candidatos para posterior contratação no âmbito municipal, especificamente para os cargos retrocitados, observando a Lei Municipal Nº. 450 de 20 de fevereiro de 1997, bem como a Lei Federal nº 11.350, de 2006, alterada pela Lei Federal nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018, bem como a legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, disciplinados pela Diretoria do Departamento Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Comissão de Seleção instituída através da Portaria n.º 177/2024.

**1.2.** O edital de abertura do PSS - Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais - Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

**1.2.1.** Os demais atos e decisões serão divulgados no Quadro de Avisos da sede municipal e site do município.

**1.2.2.** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário da cidade de Brasília-DF.

**1.3.** São anexos deste Edital:

I. ANEXO I - Cronograma de Atividades;

II. ANEXO II – Conteúdos Pragmáticos para todos os cargos;

III. ANEXO III – Ficha de Inscrição;

IV. ANEXO IV – Ficha de Interposição de Recurso;

V. ANEXO V – Atribuições dos cargos e Número de Vagas;

**1.3.1.** As atribuições, quantidade de vagas, requisitos para ingresso, carga horária de trabalho e, remunerações constam do Anexo V que integra o Presente Edital.

**1.4.** A contratação dos candidatos aprovados, nos moldes do presente Edital, obedecida a ordem de classificação, observará o surgimento de vagas que surgidas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.

**1.4.1.** Nos moldes do subitem anterior, a habilitação no presente Processo Seletivo não assegura ao candidato o ingresso imediato ao quadro de servidores municipais, mas sim a expectativa de contratação, de acordo com as necessidades da Administração Pública e respeitada a ordem de classificação final.



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

**1.4.2.** O Processo Seletivo visa preenchimento de vagas futuras ou necessidades especiais, sendo que a reserva de vagas para pessoas deficientes observará, quando da convocação para o preenchimento de vagas futuras, o percentual mínimo previsto em lei.

## **2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente Processo Seletivo terá prazo de 12 (doze) meses de duração, a partir de sua homologação/publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

## **3. DO REGIME JURÍDICO**

**3.1.** Os contratos serão celebrados com a Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG, em conformidade com o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, c/c a Lei Municipal nº. 450 de 20 de fevereiro de 1997.

## **4. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**

**4.1.** O Regime Previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social.

**4.1.1.** Os candidatos classificados/aprovados convocados para contratação não integrarão o quadro permanente de pessoal do Poder Executivo Municipal.

**4.1.2.** Sobre o valor total da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

## **5. DA INSCRIÇÃO**

**5.1.** Antes de formalizar sua inscrição, o candidato deverá observar, atentamente, as prescrições deste Edital, certificando-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação no respectivo cargo.

**5.2.** As inscrições serão recebidas e processadas por meio eletrônico e por meio presencial na Assessoria Jurídica do Município, no endereço Praça Bom Despacho, nº 50, Centro. Devendo ser encaminhados os formulários de inscrição constantes do Anexo III, devidamente preenchidos, para o e-mail [juridico@leandroferreira.mg.gov.br](mailto:juridico@leandroferreira.mg.gov.br), no período de 03 de janeiro à 26 de janeiro de 2024.

**5.3.** Deverão acompanhar o formulário de inscrição: cópia reprográfica do documento de identidade do candidato e comprovante de endereço, além dos documentos solicitados no Anexo III. O candidato que, no ato da inscrição, não apresentar toda documentação necessária, será considerado DESCLASSIFICADO, não cabendo recurso.

**5.3.1.** Para fins dos subitens anteriores, o prazo de encerramento das inscrições dar-se-á até às 15 horas do dia 26 de janeiro de 2024, sendo que os formulários encaminhados após o citado horário não serão processados.

**5.3.2.** A conferência da documentação do candidato, bem como o preenchimento dos requisitos de ingresso ao cargo, serão conferidos no ato de contratação.

**5.3.3.** O Município não se responsabilizará por eventual falha no envio da documentação pelo candidato, devendo este certificar-se do encaminhamento correto de todos os documentos mencionados na ficha de inscrição.

**5.3.4** Não serão juntados documentos do Anexo III após o prazo das inscrições, com exceção do Comprovante de Experiência Profissional e dos Títulos relacionados na área pleiteada, devendo apresentá-los até o último dia de INSCRIÇÃO.

**5.4.** A participação no presente Processo Seletivo Simplificado está isenta do pagamento de taxa de inscrição.



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

**5.4.** O candidato cuja inscrição resultar válida (documentação completa, enviada no prazo estipulado e cumprimento das determinações deste edital), será avaliado mediante prova objetiva, nos moldes do item 6.

**5.6.** Ao realizar e finalizar a inscrição, o(a) candidato(a) manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital, sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

## **6. DO PROCESSO SELETIVO**

**6.1.** A prova objetiva, a ser aplicada para todos os candidatos em mesma data e horário, será realizada no dia 27 de janeiro de 2023.

**6.2.** A divulgação do local e horário das provas será publicada no Quadro Oficial de Avisos do Município e no site do Município, na data de 26 de janeiro de 2023.

**6.3.** A prova será composta por 20 (vinte) questões, divididas por Disciplinas, na seguinte razão: 5 (cinco) questões de Língua Portuguesa; 5 (cinco) questões de Matemática e Raciocínio Lógico; 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais e Atualidades e Conhecimentos Específicos, e cujo conteúdo programático observará o disposto no Anexo II que integra o presente Edital.

**6.4.** As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, com quatro alternativas, e cada questão conterà somente 01 (uma) alternativa correta, que valerá 01 (um) ponto.

**6.5.** Não será disponibilizada ao candidato a posse da prova após a realização da mesma.

**6.6.** Será entregue ao candidato cartão-resposta rascunho para o seu preenchimento e posterior conferência do gabarito.

**6.7.** Somente serão aprovados (as) candidatos (as) que obtiverem a nota mínima, igual ou superior a 50% de acertos da prova objetiva.

**6.8.** A divulgação do gabarito preliminar será publicada no dia 29 de janeiro de 2024 e do gabarito definitivo será feita no dia 31 de janeiro de 2024, no Quadro de Avisos Oficial do Município e no site do Município.

**6.9.** Os recursos contra o Gabarito Preliminar deverão ser redigidos em letra legível, quando manuscritos, ou redigidos por meio tecnológico, e deverão ser entregues pessoalmente, no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira, entre os dias 29 e 30 de março de 2024 até às 15 horas, nos moldes do formulário constante do Anexo IV.

**6.10.** O recurso deverá ser fundamentado e instruído devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento;

**6.11.** Será indeferido sumariamente o recurso que:

a) Descumprir as determinações constantes neste Edital e estiver fora dos prazos estabelecidos no mesmo;

b) For dirigido de forma ofensiva.

**6.12.** Os recursos serão decididos no prazo de até 03 (três) dias úteis, com posterior divulgação.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS À PROVA OBJETIVA**

**7.1** Os candidatos inscritos serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos na prova.

**7.2** Proceder-se-á ao desempate usando o seguinte critério de preferência:

a) Maior idade;

b) Maior nota obtida no tópico da avaliação de conhecimentos específicos;



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

c) Maior nota obtida no tópico da avaliação de língua portuguesa;

**7.3.** Persistindo o empate será realizado sorteio público em data a ser publicada posteriormente.

**7.4.** A classificação final será publicada até o dia 01 de fevereiro de 2024, no Quadro de Avisos Oficial do Município e site Município.

## **8. DA RESERVA DE VAGAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS**

**8.1.** É assegurado o direito de se inscrever em Processo Seletivo, desde que as atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, e a ela será reservado 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas, de acordo com a legislação em vigor, cujo quantitativo das vagas resultarem em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, mas desde que a fração seja igual ou superior a 0,5 (cinco décimos).

**8.2.** Considerando o percentual estabelecido por Lei citado no item 8.1, não haverá reservas de vagas por insuficiência à aplicação do percentual previsto em lei, conforme número de vaga.

## **9. DA SELEÇÃO**

**9.1.** A seleção de candidatos aprovados na prova objetiva compreenderá as seguintes etapas:

**9.1.1. ENTREVISTA/AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** – Será realizada com o fim de conhecer o perfil do entrevistado/avaliado, coletando e interpretando dados que serão analisados criticamente, e; diagnosticar elementos seguros e suficientes para o desempenho eficaz das atividades que serão desempenhadas conforme atribuições do cargo, sendo, a presente etapa, de caráter de aprovação ou reprovação.

DATA: a divulgar.

LOCAL: a divulgar.

HORÁRIO: cada candidato será convocado individualmente mediante necessidade.

**9.1.1.1.** Não será permitido ao candidato entrar para a entrevista/avaliação psicológica após o horário inicial previsto neste edital, sendo este considerado DESCLASSIFICADO.

**9.1.1.2.** Será considerado DESISTENTE o candidato que não comparecer no dia e hora determinados neste edital para a entrevista/avaliação psicológica.

**9.1.1.3.** O candidato APROVADO na entrevista/avaliação psicológica participará das demais etapas do Processo Seletivo Simplificado-PSS.

## **10. DO RESULTADO**

### **10.1. Da Classificação Provisória**

**10.1.1.** A classificação provisória dos candidatos será divulgada em ordem decrescente de pontos obtidos.

**10.1.2.** No dia 29 de janeiro de 2024, será publicada a Classificação Provisória no site oficial e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG.

### **10.2. Do Desempate**

**10.2.1.** Para os candidatos que se inscreverem somente com a Escolaridade Obrigatória exigida e que não possuem pontuação de títulos, o desempate será feito pela maior idade, conforme Artigo 27, Parágrafo único, do Estatuto do Idoso - Lei n.º 10.741, de 01/10/2003.



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

**10.2.2.** Persistindo o empate, será feito o SORTEIO na presença de um dos candidatos classificados ou aprovados.

**10.2.3.** Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão classificados em ordem decrescente de nota final.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Serão aceitos Recursos com questionamentos sobre a Classificação Provisória, desde que estejam em conformidade com o disposto nos subitens abaixo.

**11.1.1.** Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados no formulário próprio deste Edital – ANEXO IV.

**11.1.2.** O Recurso deverá ser protocolado pelo candidato junto ao setor de PROTOCOLO, na sede da Prefeitura Municipal, entre os dias 29 e 30 de janeiro de 2024, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 15h00min.

**11.1.3.** Não serão analisados os recursos que não atendam ao subitem 13.1.1. ou relativos a erros do candidato no preenchimento da inscrição.

**11.1.4.** Os Recursos serão analisados pela comissão de seleção, a qual emitirá parecer conclusivo. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela COMISSÃO, o nome do candidato passará a constar corretamente no rol de selecionados.

## **12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**12.1.** Após a análise conclusiva dos Recursos, a Classificação Final será publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site, até o dia 01 de fevereiro de 2024.

## **13 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**13.1.** A Comissão de Seleção encaminhará o Processo Seletivo Simplificado - PSS ao Prefeito Municipal, para homologação do resultado final. Após sua homologação, será lançado edital com a classificação geral do (a) candidato (a) classificado (a) e dos aprovados, passando a fluir o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado - PSS.

**13.1.1.** A homologação do resultado final será divulgada através de publicação no site oficial e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG.

## **14. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**14.1.** Homologado o resultado final do PSS e autorizada à contratação pelo Prefeito, os candidatos serão chamados de acordo com as necessidades previstas em lei específica do Município.

**14.2.** A classificação e aprovação final no Processo Seletivo Simplificado asseguram ao candidato o direito de preferência na contratação, não gerando nenhum outro vínculo ou expectativa de direito.

**14.3.** A convocação dos candidatos para a contratação ocorrerá mediante documento escrito, entregue pessoalmente ou diretamente ao convocado em seu endereço e ainda podendo ser feita através de contato previamente por telefone, concluindo posteriormente os trâmites necessários.

**14.4.** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

convocação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória decrescente.

**14.5.** No ato da contratação, o candidato deverá apresentar atestado médico exarado por médico do Município de Leandro Ferreira-MG, constando suas plenas condições de saúde, capacitando-o para exercer as atribuições do cargo investido, de acordo com o previsto neste Edital.

**14.6.** O candidato deverá apresentar, ainda, declaração de bens e rendas e de acúmulo de cargo, conforme modelo disponibilizado pelo Município junto ao Órgão de Pessoal.

**14.7.** A convocação dos candidatos obedecerá à estrita ordem de Classificação Final e de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade de contratação pelos Departamentos Municipais.

**14.8.** O candidato que desistir da vaga assinará termo de desistência, e em caso de recusa, a mesma será documentada, tendo o mesmo valor reconhecido.

**14.9.** No período de validade do PSS, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamada para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observados a ordem classificatória.

**14.10.** O Contrato terá prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, até o máximo de 02 (dois) anos.

**14.11.** Os contratos poderão ser rescindidos unilateralmente a exclusivo critério do Município, operando-se antecipadamente ao verificar-se a investidura efetiva de servidor em decorrência de concurso público.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**15.2.** Não serão fornecidas por telefone ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.

**15.3.** Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**15.4.** Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

**15.5.** Preenchida a ficha de inscrição, o candidato deverá revisá-la, ficando, após assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas e documentos anexados.

**15.6.** Por ocasião da convocação, será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas.

**15.7.** Da desclassificação não caberá recurso.

**15.8.** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da entrevista/avaliação psicológica, para fins de justificativa de sua ausência.

**15.9.** Os requisitos, os cargos, a carga horária semanal de trabalho, o total de vagas e a remuneração, são os estabelecidos no Anexo V deste Edital.

**15.10.** É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e site oficial do Município.

**15.11.** Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou,



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

se contratado, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente, observada a ampla defesa e o contraditório.

**15.12.** As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, sendo confiadas ao órgão responsável para arquivamento, no prazo legal.

**15.13.** Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não se apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, a contar de sua convocação para assinatura do contrato e início do exercício das atribuições do cargo, na unidade para a qual foi designado.

**15.14.** As despesas decorrentes da participação do Processo Seletivo Simplificado correrão às expensas do candidato, assim como as despesas decorrentes de deslocamento para fins de contratação e assunção da função.

**15.15.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado.

Leandro Ferreira/MG, aos 02 dias de janeiro de 2024.

**Elder Corrêa de Freitas**  
Prefeito Municipal

**LEANDRO FERREIRA**

**01-03-1963**



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

## ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
03/01/2024	Publicação do Edital	Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG – quadro de avisos e site oficial
03/01/2024 à 26/01/2024 -15h	Início e término das inscrições	E-mail “juridico@leandroferreira.mg.gov.br”, ou Assessoria Jurídica do Município.
26/01/2024	Divulgação do local da Prova Objetiva	Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG – quadro de avisos e site oficial
27/01/2024	Prova Objetiva	A ser divulgado no Quadro de Avisos e site oficial
29/01/2024	Gabarito Preliminar/Classificação Preliminar	Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG – quadro de avisos e site oficial
29/01/2024 à 30/01/2024 às 15h	Interposição de recurso	E-mail “juridico@leandroferreira.mg.gov.br”, ou Assessoria Jurídica do Município.
31/01/2024	Gabarito Definitivo	Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG – quadro de avisos e site oficial
01/02/2024	Classificação Definitiva	Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG – quadro de avisos e site oficial
Cada candidato será convocado individualmente	Entrevista/Avaliação Psicológica e Prática	A DIVULGAR





# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

## ANEXO II

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024 CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA TODOS OS CARGOS

#### 1. LÍNGUA PORTUGUESA (conforme o novo acordo ortográfico):

Leitura e Interpretação de texto; Ortografia; Divisão silábica; Acentuação gráfica; Morfologia; Classes de palavras; Formação de palavras; Sintaxe; Concordância nominal e verbal; Colocação pronominal; usos dos pronomes relativos; Tipologia textual; Registro formal e informal da linguagem; Termos da oração: Sujeito e Predicado; Adjunto adnominal; Complemento Nominal; Adjunto Adverbial; Agente da Passiva; Aposto; Vocativo; Leitura e interpretação de texto; vocabulário; substituição e sentido de palavras e expressões no contexto; Formação e grafia do plural de palavras; Pontuação de frases; sinais de pontuação e seu uso; Sinônimos e antônimos; Expressões idiomáticas; Gírias; Concordância nominal e verbal.

#### 2. MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO:

Números inteiros, naturais e racionais: operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação; expressões numéricas; múltiplos e divisores de números naturais; problemas. Relação entre grandezas: tabelas, gráficos e fórmulas. Razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regra de três simples e composta; porcentagem e problemas. Juros simples e compostos. Equações do 1º e 2º grau; sistemas de equações. Noções de probabilidade e estatística. Noções de geometria: comprimentos, áreas e volumes.

#### 3. CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES:

Noções da Organização Administrativa da Prefeitura de Leandro Ferreira/MG; Conhecimento dos dados históricos do Município; Aspectos gerais do Brasil e do Mundo (políticos, econômicos, históricos, geográficos, culturais, esportivos); Direitos humanos e cidadania e demais atualidades.

#### 4. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

##### 4.1. PARA O CARGO DE SUPERVISOR PEDAGÓGICO.

A educação escolar como processo sociocultural e inclusivo: função social e tendências atuais. O contexto político-econômico da educação brasileira: direito, acesso, permanência e qualidade. Princípios, fins e organização da Educação Nacional. Níveis e modalidades de Ensino. Conhecimentos Político-Pedagógicos e Legislação Educacional. Concepções históricas, filosóficas e sociológicas da educação brasileira. Evolução político-social do sistema de ensino básico no Brasil. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas implicações. Legislações e Políticas Públicas para a Educação Básica. O Plano Nacional de Educação. As Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Financiamento da Educação. A Gestão Escolar e o Projeto Didático-Pedagógico. A organização do currículo por áreas de conhecimento e o Currículo orientado para a construção de competências. Tendências e Pensamento pedagógico brasileiro. Teorias educacionais na relação professor-aluno,



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

escola-comunidade. Didática, organização curricular e a prática pedagógica do professor. Saberes pedagógicos e atividades docentes no coletivo escolar.

## 4.2. PARA O CARGO DE **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA COM LICENCIATURA PARA O CONTEÚDO CURRICULAR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

Bases Sócio Históricas da Educação Física. Anatomia e Fisiologia do Corpo e Movimento. Educação Física no Ambiente Escolar. Análise da história da Educação Física Escolar e suas diferentes abordagens e concepções pedagógicas que estruturam o ensino nos conteúdos da Educação Básica. Desenvolvimento e Aprendizagem Motora - Conhecimento dos estágios e dos mecanismos que influenciam no fenômeno de desenvolvimento motor, do nascimento à maturidade, e suas implicações na educação física e no esporte. Mecânica do movimento humano pela análise quantitativa de tarefas aplicadas, dos métodos de medição, aquisição, processamento e análise de dados. 4. Pedagogia na Educação Física e Cultura Escolar - A Educação Física e seus vínculos com a sociedade brasileira relativos aos aspectos sócio históricos e educacionais. Fundamentos teóricos e das práticas pedagógicas aplicadas ao campo da Educação Física. O esporte e o sistema midiático e suas implicações no ato de ensinar.

## 4.3. PARA O CARGO DE **PSICÓLOGO**

Parâmetros para o funcionamento do SUS; A psicologia como ciência. Diferentes escolas, diferentes campos de atuação e tendências teóricas; Métodos e técnicas de Avaliação Psicológicas; Psicopatologia e o método clínico. Modos de funcionamento normal e patológico do psiquismo humano; A ética, sua relação com a cultura e sua influência na constituição do psiquismo; Psicologia Social e os Fenômenos de Grupo: a Comunicação as atitudes, o processo de socialização, os grupos sociais e seus papéis; Psicologia Institucional e seus métodos de trabalho; Psicologia na reforma psiquiátrica, o psicólogo e a saúde pública; Teorias e técnicas psicoterápicas; Processo Psicodiagnóstico; Terapia na Saúde mental; Psicologia do Desenvolvimento; Psicologia da Aprendizagem; Psicologia Familiar - Criança e Adolescente; Tratamento Psicoterápico de Portadores de HIV/AIDS; Psicologia Institucional e processo grupal; Psicologia Social; Código de Ética profissional do Psicólogo. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996, Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS –NOASSUS de 2002.

01-03-1963



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

## ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

### FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_ Sexo: ( ) F ( ) M

Nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CARGO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_

Filiação \_\_\_\_\_

Identidade/RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

Nível de Escolaridade: \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ Residencial: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_,

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_.

Tel. Residencial: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.

Tel. Contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Portador de Deficiência? ( ) Não ( ) Sim (Especificar): \_\_\_\_\_

Necessita de Atendimento Especial? ( ) Não ( ) Sim (Especificar): \_\_\_\_\_

Declarção: Declaro, sob as penas da lei, que me responsabilizo pela veracidade das informações aqui prestadas e que atendo às condições exigidas para minha inscrição, especialmente as constantes do Anexo V do Edital nº 01/2024. Submeto-me as condições estabelecidas, as quais afirmo conhecer plenamente.

Local e data, Assinatura

<b>LEANDRO FERREIRA</b>	
<b>Comprovante de inscrição nº _____</b>	
<b>Nome:</b>	<b>Cargo:</b>
Em ____ / ____ / ____	- Responsável pela inscrição:





# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

## ANEXO V

### ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E NÚMERO DE VAGAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

#### 1. DESCRIÇÃO DO CARGO DE SUPERVISOR PEDAGÓGICO

**Vagas: 01 + Cadastro de Reserva.**

**Remuneração:** R\$ 3315,42.

**Carga horária:** 25 (vinte e cinco) horas semanais.

**Atribuições do cargo:** Atender todas as escolas municipais e creche; orientar, acompanhar e coordenar juntamente com a equipe gestora atividades pedagógicas e de orientação educacional no processo de integração do corpo docente, discente e famílias, promovendo o sucesso do processo educativo, em conformidade com a legislação vigente; planejar, coordenar e avaliar periodicamente o trabalho do corpo docente e o processo de aprendizagem e de recuperação dos alunos, atendendo às atribuições específicas previstas na legislação vigente; planejar intervenções psicopedagógicas com aprendizes e orientar professores e coordenadores; fazer encaminhamentos e solicitações de avaliações médicas ou de outros especialistas; participar de coordenações pedagógicas e técnicas com os professores; acompanhar processo de avaliação do aluno, e orientar a organização do plano individualizado; contribuir na organização de instrumentos, procedimentos e avaliações nas diferentes áreas de atendimento; participar da análise dos projetos e programas da Instituição; participar das reuniões coletivas periódicas da Escola, e das extraordinárias, sob convocação; participar de programas de cursos ou outras atividades com alunos, pais, professores e funcionários, sob convocação; gerar estatísticas de atendimentos e relatórios de atividades realizadas; realizar pesquisas no contexto da Instituição; Planejar e realizar intervenções preventivas com alunos e professores; orientar pais no acompanhamento acadêmico dos filhos; supervisionar estagiários; participar da elaboração de projetos de estudos coletivos, a fim de ampliar o campo de conhecimento dos professores e coordenadores; participar de estudos de casos quando necessário; orientar alunos/famílias sobre a legislação que ampara as pessoas com deficiência intelectual e múltipla; manter seu quadro horário atualizado; gerar estatísticas de atendimentos e relatórios; elaborar estratégias de buscas avançadas; intercambiar informações e documentos; promover o desenvolvimento do plano de trabalho do Especialista bem como das atividades curriculares articuladas com o Projeto Político Pedagógico da escola; realizar projetos, ações e atividades que possam apresentar impacto na melhoria do processo educacional; organizar orientar e participar ativamente dos Conselhos de Classe; desempenhar outras funções correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior;

**Requisitos:** Habilitação em Pedagogia ou em outra área da educação com especialização em supervisão.

#### 2. DESCRIÇÃO DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA COM LICENCIATURA PARA O CONTEÚDO CURRICULAR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

**Vagas: 01 + Cadastro de Reserva.**

**Remuneração:** R\$ 2.762,87.

**Carga horária:** 25 (vinte e cinco) horas semanais.

**Atribuições do cargo:** Ministras aulas de Educação Física para alunos de Creche, Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais) de 1º ao 5º ano; Organizar e



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

promover atividades específicas de forma individual e coletiva; Organizar e promover atividades específicas de forma individual e coletiva, para alunos portadores necessidades especiais; Inspeccionar os alunos durante o período de permanência destes nos estabelecimentos de ensino; Procurar desenvolver o convívio aluno/escola da melhor forma possível; Auxiliar os funcionários superiores; Preocupar-se e ajudar a solucionar problemas educacionais; Zelar pela disciplina dos alunos dentro e fora da sala de aula; Auxiliar nas tarefas pedagógicas auxiliares ou suplementares; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Executar outras tarefas correlatas; Substituir professores quando da ausência dos mesmos; Auxiliar funcionários e superiores para a manutenção da ordem cumprimento de normas da escola; Ajudar a solucionar problemas educacionais; Redigir relatórios sobre alunos; Desempenhar outras funções correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior.

**Requisitos:** Curso de Licenciatura, de Graduação Plena, com Habilitação Específica para lecionar o conteúdo Educação Física.

### 3. DESCRIÇÃO DO CARGO DE PSICOLOGO

**Vagas:** 01 + Cadastro de Reserva.

**Remuneração:** R\$ 5893,71.

**Carga horária:** 40 (horas) semanais.

**Atribuições do cargo:** Participar na formulação, supervisão, avaliação e execução de programas de saúde pública, no acompanhamento das pessoas carentes; Participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal da assistência social, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de acompanhamento no desenvolvimento social educacional; Fazer levantamento sócio econômicos das pessoas carentes; Orientar, coordenar e ou executar trabalho de assistência social as famílias em suas residências; Avaliar os alunos das escolas municipais e creches, em seus comportamentos sócios educativos e familiares, elaborando relatório e acompanhando-os em seus desenvolvimentos psicológicos; Promover registro dos procedimentos realizados, bem como de dados estatísticos; Coordenar a marcação de consultas; Criar um cadastro sócio econômico dos munícipes carentes; Analisar e avaliar a necessidade de tratamento psicológico das pessoas carentes, marcando consultas e administrando o tratamento; Atender um mínimo de 20:00 horas semanais; Executar outras atividades correlatas.

**Requisitos:** Curso Superior em Psicologia com registro no Conselho Regional de Psicologia.

01-03-1963